



TERMO DE REFERÊNCIA

Inciso XXIII do Art. 6º da lei 14.133/21

Modalidade: Registro de Preços
Processo Administrativo nº52/2025/EP/SEMSA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMOTORES TIPO CAMIONETE E UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA DESTINADOS AO TRANSPORTE DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

1. DO OBJETO

- I. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, pelo período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição de veículos automotores zero quilômetro, tipo camionete e utilitário pick-up cabine dupla, destinados ao transporte, deslocamento e apoio logístico das Equipes Multiprofissionais da Rede Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA, conforme condições, especificações, exigências técnicas e quantitativos devidamente dispostos neste instrumento.
- II. Os bens aqui descritos destinam-se a fortalecer a capacidade operacional da gestão municipal de saúde, assegurando mobilidade, responsividade e eficiência no atendimento às populações urbanas, rurais e de difícil acesso, em consonância com as diretrizes do SUS e as políticas públicas de saúde.
- III. O presente Termo de Referência está vinculado ao Plano de Ação nº 09032025-2-088366, elaborado no âmbito da gestão municipal de saúde, em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, e demais legislações correlatas, especialmente no que se refere:

- ao art. 6º, que define bens e serviços comuns;
- ao art. 11, que trata da governança e do planejamento das contratações;
- ao art. 18, que dispõe sobre o planejamento da contratação, consubstanciado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- ao art. 39, que disciplina o Sistema de Registro de Preços;
- ao art. 55, que regula as diretrizes contratuais aplicáveis às aquisições de bens permanentes.

O presente procedimento observará, ainda, os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, balizando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos veículos ora especificados se impõe como medida indispensável ao fortalecimento da secretaria executiva municipal de saúde, possibilitando que equipes multiprofissionais se desloquem com segurança, agilidade e autonomia às diversas unidades e territórios assistidos pela SEMSA.

Os veículos são necessários para garantir:

- atendimento das demandas emergenciais e programáticas;
- cobertura de áreas rurais, ribeirinhas ou de difícil acesso;
- transporte de profissionais, insumos e equipamentos de suporte;
- ampliação da capacidade de resposta das equipes que atuam em vigilância em saúde, atenção primária, média complexidade, programas itinerantes e ações preventivas.



A aquisição apresenta-se como instrumento mais vantajoso para a Administração, permitindo economia, agilidade e previsibilidade na contratação, bem como facilita futuras adesões e aquisições conforme a necessidade real e o planejamento anual da Secretaria.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Veículo tipo Camionete 4x4

- Zero quilômetro;
- Ano e modelo de fabricação 2025/2026
- Motor 2.8 diesel;
- Tração 4x4 com acionamento eletrônico;
- Direção hidráulica;
- Transmissão automática (6 marchas);
- Airbags frontais (mínimo motorista e passageiro);
- Freios ABS;
- Ar-condicionado de fábrica;
- Vidros e travas elétricas;
- Capacidade de carga: 1.000 kg;
- Caçamba revestida;
- Tanque de combustível 80 L;
- Cabine dupla com cinco lugares;
- Garantia mínima de fábrica: 5 anos;
- Assistência técnica no município ou região num raio de 500km.

4.2. Utilitário Pick-Up Cabine Dupla – 4x2

- Zero quilômetro;
- Ano e modelo de fabricação 2026/2026
- Motor mínimo 1.3 flex;
- Tração 4x2 dianteira;
- Direção hidráulica;
- Transmissão manual 6 marchas;
- Airbags frontais (mínimo motorista e passageiro);
- Freios ABS;
- Ar-condicionado de fábrica;
- Vidros e travas elétricas;
- Capacidade mínima de carga: 844lbs;
- Caçamba revestida;
- Tanque de combustível 55 L;
- Cabine dupla com cinco lugares;
- Garantia mínima de fábrica: 3 anos;
- Assistência técnica no município ou região num raio de 500km.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos serão definidos em planilha própria anexa, contendo os itens, estimativas de consumo e valores de referência utilizados para composição do preço público.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA



- Entrega preferencial no pátio da SEMSA ou local indicado pela Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA;
- Veículos entregues totalmente revisados, licenciados, com documentação regularizada, sem ônus adicional para o órgão;
- Prazo de entrega máximo até 60 dias corridos após emissão da Nota de Empenho;
- Responsabilidade integral da contratada pela integridade física e operacional do veículo até o recebimento definitivo.

7. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento será:

- Provisório, mediante conferência física e documental;
- Definitivo, após verificação técnica, testes e conformidade integral pelo setor competente da SEMSA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fornecer, de forma irrestrita e em estrita conformidade com as especificações técnicas, todos os veículos objeto do registro de preços, rigorosamente novos, sem uso prévio, de primeiro emplacamento e provenientes de linha de produção atual.

II – Assegurar a integridade, qualidade e procedência dos automotores, garantindo que atendam integralmente às normas de segurança veicular vigentes, aos padrões ambientais estipulados pelos órgãos competentes, e às exigências de desempenho definidas neste Termo de Referência.

III – Efetuar a entrega dos veículos dentro do prazo estabelecido, em local previamente indicado pela SEMSA, devidamente preparados, abastecidos, revisados e acompanhados de toda a documentação obrigatória (Nota Fiscal, Manual do Proprietário, Termo de Garantia, CRLV-e, CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, entre outros).

IV – Disponibilizar assistência técnica autorizada, bem como assegurar o cumprimento integral da garantia de fábrica, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos ou quaisquer anomalias que comprometam a utilização segura e adequada dos veículos.

V – Providenciar, às suas expensas, a substituição do veículo entregue com defeito, quando este impossibilitar o uso regular para o fim a que se destina, no prazo máximo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

VI – Manter equipe técnica qualificada para esclarecimento de dúvidas, orientações de uso, suporte pós-entrega e acompanhamento de eventuais intercorrências.

VII – Responder integralmente por danos decorrentes de falha na entrega, nos equipamentos, na documentação, ou de qualquer descumprimento contratual, inclusive por perdas e prejuízos causados à SEMSA.

VIII – Cumprir rigorosamente todas as normas e exigências legais, incluindo legislações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança, isentando a Secretaria Executiva Municipal de Saúde de quaisquer responsabilidades oriundas de sua inobservância.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



I – Providenciar a formalização das solicitações de fornecimento, observando o quantitativo máximo registrado e os prazos estabelecidos no certame e no Termo de Referência.

II – Fiscalizar, de forma diligente e contínua, todas as etapas relacionadas ao fornecimento dos veículos, desde a emissão do empenho até o recebimento definitivo, designando servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento contratual.

III – Receber os automotores entregues, procedendo às verificações necessárias quanto ao atendimento integral das especificações técnicas, da integridade física e funcional, e das condições de garantia apresentadas pela Contratada.

IV – Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, defeito ou inconformidade constatada no ato da entrega ou durante o período de garantia, para fins de reparo, substituição ou demais providências cabíveis.

V – Efetuar o pagamento devido à Contratada após o recebimento definitivo dos veículos, condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à regularidade documental exigida por lei.

VI – Disponibilizar todas as informações necessárias à execução contratual, sempre que solicitadas legitimamente pela Contratada, desde que relacionadas ao atendimento do objeto.

VII – Adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo aplicação de penalidades previstas em lei e contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada.

VIII – Assegurar condições adequadas para o recebimento, guarda e incorporação dos veículos ao patrimônio público, observando as normas de gestão e controle de bens móveis.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **SONILDO SOUSA DA SILVA**, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, de São Félix do Xingu – PA designa o servidor **ZENEDILSON ARRAIS MENDES**, com Gestor de Contrato.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento

Os itens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos a contratante.

Em caso de rejeição do objeto a contratada terá 15 (quinze) dias para troca, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. A garantia;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo órgão; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- II. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- III. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);
- IV. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- V. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- VI. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, estarão habilitadas as empresas que apresentar a comprovação de patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei.
- VII. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por



meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- II. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto municipal 231 de 2025 e suas alterações.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 1.529.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil reais).

O preço da Aquisição é acordo com preços praticados no mercado, uma vez que o valor médio orçado foi encontrado no sítio eletrônico, Banco de Preço <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f> sendo esse um portal confiável, contratado por vários órgãos, inclusive órgãos federais.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação aplicável e de acordo com a necessidade da SEMSA. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo licitatório que será realizado pela modalidade correspondente, em conformidade com a nova Lei de Licitações, e deverá ser rigorosamente observado para execução do objeto, sendo documento norteador para o edital, contrato e demais atos administrativos subsequentes.

São Félix do Xingu, 17 de novembro de 2025



AUGUSTO CESAR DO COUTO PINTO
Equipe de Planejamento
Decreto nº538/2025



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



ANEXO I

PLANILHA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhonete cabine dupla 4x4, motor 2.8 turbo diesel ano e modelo 2025/2026, transmissão automática de 6 marchas.	UND	3	R\$ 297.000,00	R\$ 891.000,00
2	Pick-UP cabine dupla, manual, ano de fabricação e modelo 2026, tração 4x2, 6 machas, caçamba para até 844lts, 1.3 flex	UND	4	R\$ 159.500,00	R\$ 638.000,00

VALOR TOTAL:	R\$ 1.529.000,00
--------------	------------------


AUGUSTO CESAR DO COUTO PINTO
Equipe de Planejamento
Decreto nº538/2025

São Félix do Xingu, 17 de novembro de 2025